

**PUBLICADO**  
*Extrema, 21 / 05 / 2026*

**PORTARIA Nº. 368**  
**DE 21 DE MAIO DE 2026.**

**“Dispõe sobre a instauração de Sindicância destinada à apuração de eventual responsabilidade funcional de servidora pública municipal, e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 0100/2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação, por meio do qual se solicita a apuração da conduta funcional da servidora Tatiane dos Santos Alves, ocupante do cargo de Monitora e atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 131 da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), constituem deveres dos servidores públicos, dentre outros: exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; ser leal às instituições a que servir; observar as normas legais e regulamentares; cumprir as ordens superiores; manter conduta compatível com a moralidade administrativa; ser assíduo e pontual ao serviço; e tratar com urbanidade as pessoas;

**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em seu artigo art. 136 estabelece que: *“O funcionário responde, civil, penal e administrativamente, pelo exercício irregular de suas atribuições.”*

**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em seu artigo 158, obriga as autoridades competentes à apuração de irregularidades no serviço público que tiver ciência, nos seguintes termos: *“A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”*;

**CONSIDERANDO**, por fim, a inafastável necessidade de se garantir aos servidores o contraditório e a ampla defesa, na forma da legislação em vigor (artigo 5º, inciso LV da Constituição da República de 1988), evidenciando-se a obrigatoriedade da instauração de processo



administrativo para o pleno exercício dessas garantias constitucionais, bem como em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal;

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Sr. Ruan Bruno Goudinho da Silva, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 4.987/2025,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Fica instaurada **SINDICÂNCIA** em face da servidora TATIANA DOS SANTOS ALVES, ocupante do cargo efetivo de Monitora, inscrita sob a matrícula nº 28319, com a finalidade de apurar a eventual prática de infrações disciplinares, bem como os fatos conexos que venham a emergir no curso dos trabalhos.

**Art. 2º** - Ficam nomeados para compor a **COMISSÃO SINDICANTE** os seguintes servidores públicos municipais, ficando o primeiro designado para a presidência dos trabalhos:

**I** - Aparecida de Jesus Neves Marques;

**II** - Carolina Irma Catelan de Lima;

**III** - Luciene Barata Taicico.

**Art. 3º** - A Comissão deverá proceder na forma dos arts. 168 e seguintes da Lei Municipal nº 789/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), assegurando-se à investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Parágrafo único** - Comunique-se imediatamente à Gerência de Recursos Humanos para ciência e adoção das providências cabíveis.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ruan Bruno Goudinho da Silva**  
Secretário Municipal de Educação